

**PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aprova a relação de documentos e prazos de análise dos processos que envolvem aprovação de planos e programas, cadastro e certificação de aeródromos e autorização de operações, obras e serviços.

(Texto compilado)

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos II, VII, X, XII e XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta no processo nº 00058.035321/2018-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a relação de documentos e prazos para instrução dos processos administrativos autuados com base nos seguintes regulamentos:

I - Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010;

II - Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010;

II-A - Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013; (Redação dada pela Portaria nº 3.676/SIA, 03.12.2018)

II-B - Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011; (Incluído pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)

III - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139);

IV - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC nº 153);

V - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 161 (RBAC nº 161); (Redação dada pela Portaria nº 3.676/SIA, 03.12.2018)

VI - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 164 (RBAC nº 164); e (Redação dada pela Portaria nº 3.676/SIA, 03.12.2018)

VII - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107). (Incluído pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)

§ 1º A relação de documentos para instrução dos processos de que trata o caput e os respectivos prazos de análise, que servirão de antecedência mínima do requerimento aos fins desejados, deverão ser observados conforme especificação nas tabelas contidas no Anexo desta Portaria.

§ 2º Os modelos dos documentos listados no Anexo são aprovados por despacho do Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária e divulgados no sítio eletrônico da ANAC, preferencialmente na Carta de Serviços ao Usuário, conforme o disposto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

Art. 2º Os processos estabelecidos por esta Portaria iniciam-se com o requerimento do interessado, que deve ser preferencialmente formulado por meio de protocolo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações da ANAC (SEI! - ANAC), instruído com os documentos necessários e seguindo os modelos divulgados na rede mundial de computadores.

§ 1º O requerimento deve ser realizado pela pessoa indicada pelo operador de aeródromo no cadastro de responsáveis mantido pela ANAC.

§ 2º Em caso de necessidade de complementação de informações ou de documentos que se façam necessários ao regular prosseguimento do feito, dúvida fundada ou discrepância entre as informações do requerimento e as características físicas e operacionais observadas, o operador será notificado para se manifestar no prazo fixado pela ANAC, conforme a complexidade do caso, sobrestado o processo, com reinício da contagem do prazo de análise na data do protocolo da nova documentação.

§ 3º O processo poderá ser arquivado quando ultrapassado o prazo fixado sem manifestação ou quando não atendido o requerimento da ANAC em 3 (três) oportunidades de correção oferecidas para o requerente.

§ 4º Concluída a análise do processo, a ANAC se manifestará pelo deferimento total ou parcial ou pelo indeferimento do pedido e notificará o requerente quanto à decisão.

Art. 3º Os incisos I e II do art. 4º da Portaria nº 1.222/SIA, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2018, Seção 1, página 270, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - Especificações Operativas (EO) do aeródromo, nos seguintes casos:

- a) majoração no número ou letra do Código de Referência de Aeródromo;
- b) alteração do tipo de operação por pista ou cabeceira;
- c) autorização de operações especiais.

II - características físicas do aeródromo, nos casos de implantação de nova pista de pouso e decolagem, nova pista de táxi, novo pátio de aeronaves e nova área de aproximação final e decolagem de helicópteros (FATO).” (NR)

Art. 4º Além dos procedimentos estabelecidos por esta Portaria, serão aceitos, até 1º de janeiro de 2019, a relação de documentos, os modelos e os prazos de análise aprovados pela Portaria nº 1.183, de 22 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2010, Seção 1, página 6, e pela Portaria nº 1.227, de 30 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2010, Seção 1, página 6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 1.183/SIA, de 22 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2010, Seção 1, página 6;

II - a Portaria nº 1.227/SIA, de 30 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, Seção 1, página 6; e

III - o § 1º do art. 4º da Portaria nº 1.222/SIA, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2018, Seção 1, página 270, renumerado o atual § 2º como parágrafo único.

**RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**

**ANEXO I À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processos de Autorização para Construção Inicial de Aeródromos e Autorização para Modificação de Características Físicas<sup>1</sup> de Aeródromos**  
(Redação dada pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)

|   | Tipo de processo a ser solicitado                                     |   |   |
|---|---|---|---|
|   | Autorização prévia para construção de aeródromo de <b>uso privado</b> | Autorização prévia para modificação de característica física de aeródromo de <b>uso privado<sup>1</sup></b> | Autorização prévia para construção de aeródromo de <b>uso público</b> |
| <b>Documentação a ser entregue à ANAC</b>   |   |   |   |
| 1. Formulário Qualificação De Responsáveis <sup>2</sup>   | ✓   | ✓   | ✓   |
| 2. Requerimento de Autorização Prévia para Construção Inicial de Aeródromo Público ou Privado <sup>2</sup>  | ✓   |   | ✓   |
| 3. Requerimento de Autorização Prévia para Modificação de Característica Física de Aeródromo Privado <sup>2</sup>   |   | ✓   |   |
| 4. Parecer do COMAER  | ✓<br>se estiver em faixa de fronteira <sup>3</sup>                    |   | ✓<br>se estiver em faixa de fronteira <sup>3</sup>                    |
| 5. Comprovação de titularidade da área onde se pretende construir o aeródromo   | ✓<br>se estiver em faixa de fronteira <sup>3</sup>                    |   | ✓<br>se estiver em faixa de fronteira <sup>3</sup>                    |
| 6. Cópia do comprovante de pagamento da TFAC (O pagamento é obrigatório, mas o envio da cópia do comprovante é opcional, visto que os dados necessários estão previstos no Requerimento)  | ✓<br>opcional   |   |   |
| 7. Cópia da ART de PROJETO <sup>4</sup> e respectivo comprovante de pagamento junto ao CREA (Opcional, visto que os dados necessários estão previstos no Requerimento. A anexação de cópia da ART somente é necessária se o site do CREA não permitir a conferência online a partir dos dados informados no Requerimento) | ✓   | ✓   | ✓   |
| <b>Dos Prazos</b>   |   |   |   |
| 1. Prazo de análise, antecedência mínima para apresentação da documentação  | 60<br>Dias <sup>5</sup>   | 60<br>Dias  | 60<br>Dias <sup>5</sup>   |

<sup>1</sup> A previsão de autorização de modificação de características físicas para aeródromos de uso público está englobada em processo denominado “Anuência para execução de obra ou serviço de manutenção em aeródromo público” e a documentação necessária deve ser verificada no Anexo I à Portaria nº 3.352, de 30 de outubro de 2018.

<sup>2</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão "xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".

<sup>3</sup> A análise do Conselho de Defesa Nacional antecipa a solicitação do Parecer favorável do COMAER e acrescenta a necessidade de comprovação da titularidade da área, pois esses documentos são objeto de verificação para que se obtenha o assentimento prévio para autorização pleiteada.

<sup>4</sup> Obrigatória a anexação de cópia da ART somente se o site do CREA não permitir a conferência online a partir dos dados informados no Requerimento.

<sup>5</sup> No caso de aeródromo a se situar em faixa de fronteira, o processo passa por uma etapa intermediária para obtenção do assentimento prévio antes da autorização ser concedida. O prazo de 60 dias refere-se ao tempo até que seja realizada a análise da ANAC, não contemplando o tempo necessário a análise para o assentimento prévio pelo Conselho de Defesa Nacional. Após o assentimento do CDN, o prazo para conclusão pela ANAC se reduz para 20 dias contados a partir da data de remessa do processo do CDN para a ANAC.

**ANEXO II À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processos de Cadastramento de Aeródromo Privado**  
(Redação dada pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)

| Documentação a ser entregue à ANAC   | Tipo de processo a ser solicitado |                     |                        |                                   |  |   |
|--|-----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------------|--|---|
|  | Inscrição (Abertura ao Tráfego)   | Renovação Cadastral | Alteração Cadastral    | Renovação com Alteração Cadastral | Exclusão do Cadastro por interesse do proprietário | Exclusão do Cadastro por solicitação de terceiro(s) |
| 1. Formulário Qualificação De Responsáveis <sup>1</sup>  | ✓                                 | ✓                   | ✓                      | ✓                                 | ✓  | ✓   |
| 2. Requerimento de Cadastramento ou Alteração Cadastral de Aeródromo Privado <sup>1, 2</sup>   | ✓                                 | ✓                   | ✓                      | ✓                                 | ✓  | ✓   |
| 3. Justificativa para solicitação de exclusão de aeródromo cadastrado  |                                   |                     |                        |                                   |  | ✓   |
| 4. Parecer do COMAER   | ✓                                 |                     | ✓<br>se aplicável<br>3 | ✓<br>se aplicável<br>3            |  |   |
| 5. Cópia do comprovante de pagamento da TFAC (O pagamento é obrigatório, mas o envio da cópia do comprovante é opcional, visto que os dados necessários estão previstos no Requerimento)   | ✓                                 | ✓                   | ✓<br>se aplicável<br>4 | ✓                                 |  |   |
| 6. Cópia da ART de EXECUÇÃO <sup>5</sup> e respectivo comprovante de pagamento junto ao CREA (Opcional, visto que os dados necessários estão previstos no Requerimento. A anexação de cópia da ART somente é necessária se o site do CREA não permitir a conferência online a partir dos dados informados no Requerimento) | ✓                                 |                     | ✓<br>se aplicável<br>6 | ✓<br>se aplicável<br>6            |  |   |
| <b>Dos Prazos</b>  |                                   |                     |                        |                                   |  |   |
| 1. Prazo de análise, antecedência mínima para apresentação da documentação   | 60<br>dias                        | 60<br>dias          | 60<br>dias             | 60<br>dias                        | 60<br>dias   | 60<br>dias  |

<sup>1</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão ".xls", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".

<sup>2</sup> Se o operador de aeródromo já tiver apresentado seu instrumento de outorga anteriormente, esse documento não será exigido.

<sup>3</sup> Deve ser anexada cópia do Parecer do COMAER, com deliberação favorável, em processo de alteração quando a alteração pretendida estiver prevista na Instrução do Comando da Aeronáutica ICA 11-3 (Tabela 6-1).

<sup>4</sup> O pagamento de alteração só é devido quando houver “modificação de característica física em aeródromo privado”, conforme o serviço tabelado para GRU de código 5333

<sup>5</sup> Obrigatória a anexação de cópia da ART somente se o site do CREA não permitir a conferência online a partir dos dados informados no Requerimento.

<sup>6</sup> As alterações que envolvam obras ou serviços de engenharia devem ser realizadas por um Responsável Técnico e, nesses casos, será necessário informar os dados da ART que tenha sido registrada junto ao CREA da UF onde se localiza o aeródromo.

**ANEXO III À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processos de Cadastramento de Aeródromo Público <sup>1</sup>**  
 (Redação dada pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)

| Documentação a ser entregue à ANAC   | Tipo de processo a ser solicitado |                     |                                |   |  |
|--|-----------------------------------|---------------------|--------------------------------|---|--|
|  | Inscrição (Abertura ao Tráfego)   | Renovação Cadastral | Alteração Cadastral            | Designação ou alteração nas características de aeroporto como internacional | Desinterdição (Atualização Cadastral para Reabertura ao Tráfego) |
| 1. Formulário Qualificação De Responsáveis <sup>2</sup>  | ✓                                 | ✓                   | ✓                              | ✓   | ✓  |
| 2. Requerimento Apresentação De Instrumento De Delegação De Operador De Aeródromo Civil Público <sup>2, 3</sup>  | ✓                                 |                     | ✓<br>se aplicável <sup>4</sup> | ✓   | ✓  |
| 3. Requerimento de Cadastramento ou Alteração Cadastral de Aeródromo Público <sup>2</sup>  | ✓                                 | ✓                   | ✓                              |   |  |
| 4. Requerimento para Desinterdição de Aeródromo Público (e anexos)   |                                   |                     |                                |   | ✓  |
| 5. Parecer do COMAER   | ✓                                 |                     | ✓<br>se aplicável <sup>5</sup> |   |  |
| 6. Cópia da ART de EXECUÇÃO e respectivo comprovante de pagamento junto ao CREA<br><i>Opcional, visto que os dados necessários estão previstos no Requerimento</i> | ✓                                 |                     | ✓                              |   |  |
| 7. Notificação de Término de Obra em Aeródromo Público <sup>6</sup>  | ✓                                 |                     | ✓<br>se aplicável <sup>6</sup> |   |  |
| 8. Requerimento para designação de aeroporto   |                                   |                     |                                | ✓   |  |



|  | Tipo de processo a ser solicitado |                     |                          |   |  |
|--|-----------------------------------|---------------------|--------------------------|---|--|
|  | Inscrição (Abertura ao Tráfego)   | Renovação Cadastral | Alteração Cadastral      | Designação ou alteração nas características de aeroporto como internacional | Desinterdição (Atualização Cadastral para Reabertura ao Tráfego) |
| <b>Documentação a ser entregue à ANAC</b>  |                                   |                     |                          |   |  |
| 9. Decisão administrativa que ateste a capacidade de atendimento às operações de tráfego aéreo Internacional emitido<br>- pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;<br>- pelo Departamento de Polícia Federal – DPF;<br>- pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;<br>- pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                                   |                     |                          | ✓   |  |
| <b>Dos Prazos</b>  |                                   |                     |                          |   |  |
| 1. Prazo de análise, antecedência mínima para apresentação da documentação   | 120<br>Dias <sup>6</sup>          | 60<br>Dias          | 120<br>Dias <sup>6</sup> | 60<br>Dias <sup>7</sup>   | 60<br>Dias <sup>8</sup>  |

<sup>1</sup> O processo de exclusão de aeródromo de uso público tem seu início junto à Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC-MT), conforme orientações disponíveis na página do Ministério dos Transportes na internet.

<sup>2</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão ".xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".

<sup>3</sup> Se o operador de aeródromo já tiver apresentado seu instrumento de outorga anteriormente, esse documento não será exigido.

<sup>4</sup> A alteração de operador de aeródromo deve ser formalizada mediante envio do Requerimento Apresentação de Instrumento de Delegação de Operador de Aeródromo Civil Público, mas nos casos de outras alterações sob os cuidados de um operador já identificado, esse documento não será exigido.

<sup>5</sup> Deve ser anexada cópia do Parecer do COMAER, com deliberação favorável, em processo de alteração quando a alteração pretendida estiver prevista na Instrução do Comando da Aeronáutica ICA 11-3 (Tabela 6-1).

<sup>6</sup> A Notificação de Término de Obra possui uma previsão de data futura para que o interessado possa dar início ao processo de inscrição ou alteração previamente ao efetivo término da obra. Nesses casos, será necessária a confirmação da data de conclusão dos serviços, uma vez que a finalização do processo ficará condicionada à conclusão da obra.

<sup>7</sup> Prazo definido no art. 5º da Resolução nº 181, de 2011, e será contado a partir da protocolização dos documentos exigidos.

<sup>8</sup> No caso de aeródromo em que se pretenda cadastrar o Tipo de Operação VFR Diurna/Noturna no momento da desinterdição, o prazo de 60 dias refere-se ao período de análise documental prévio ao agendamento da inspeção de verificação do sistema de luzes, não devendo confundir-se com o prazo total estimado para efetiva desinterdição do aeródromo.

**ANEXO IV À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processos relativos aos Planos e Programas de Aeródromos**  
(Redação dada pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)

| Documentação a ser entregue à ANAC  | Tipo de processo a ser solicitado                                    |  |  |  |   |   |
|---|--|--|--|--|---|---|
|   | Registro de Plano Básico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Privado | Registro de Plano Básico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Registro de Plano Específico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Privado | Registro de Plano Específico de Zoneamento de Ruído de Aeródromo Público | Aprovação de Plano Diretor de Aeródromo Público | Aprovação de Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna de Aeródromo Público |
| 1. Formulário Qualificação de Responsáveis <sup>1</sup>   | ✓  | ✓  | ✓  | ✓  | ✓   | ✓   |
| 2. Requerimento Apresentação De Instrumento De Delegação De Operador De Aeródromo Civil Público <sup>1, 2</sup> |  | ✓  |  | ✓  | ✓   | ✓   |
| 3. Requerimento de registro de Plano de Zoneamento de Ruído <sup>1</sup>  | ✓  | ✓  | ✓  | ✓  |   |   |
| 4. Relatório e Plantas das Curvas de Ruído para validação   |  |  | ✓  | ✓  |   |   |
| 5. Requerimento de aprovação de Plano Diretor <sup>1</sup>  |  |  |  |  | ✓   |   |
| 6. Desenhos técnicos para cada horizonte proposto   |  |  |  |  | ✓   |   |
| 7. Requerimento de aprovação de Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna (PGRF) <sup>1</sup>                 |  |  |  |  |   | ✓   |
| 8. Identificação do Perigo da Fauna - IPF e Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna - PGRF                  |  |  |  |  |   | ✓   |
| <b>Dos Prazos</b>   |  |  |  |  |   |   |
| 1. Prazo de análise   | 60 dias  | 60 dias  | 60 dias  | 60 dias  | 60 Dias <sup>3</sup>                            | 90 Dias   |

<sup>1</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão "xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".

<sup>2</sup> Se o operador de aeródromo já tiver apresentado seu instrumento de outorga anteriormente, esse documento não será exigido.

<sup>3</sup> No caso de Planos Diretores de Aeródromos compartilhados, de interesse militar ou administrados pelo Comando da Aeronáutica, o prazo de 60 dias deve ser somado aos prazos previstos para processamento no Comando da Aeronáutica, que é regida por regra própria na Instrução do Comando da Aeronáutica, nos termos da ICA 11-3 vigente.

**ANEXO V À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processos de Certificação Operacional**  
(Redação dada pela Portaria nº 65/SIA, 08.01.2019)

| Documentação a ser entregue à ANAC   | Tipo de processo a ser solicitado |                         |  |   |   |   |
|--|-----------------------------------|-------------------------|--|---|---|---|
|  | Certificação Provisória           | Certificação Definitiva | MOPS (Alteração de Características Operacionais) | MOPS (Alteração de Características Físicas) | MOPS (Atualizações de regulamentação técnica) | Apresentação de Versão Atualizada do MOPS |
| 1. Formulário Qualificação De Responsáveis <sup>1</sup>  | ✓                                 | ✓                       | ✓  | ✓   | ✓   | ✓   |
| 2. Requerimento Apresentação De Instrumento De Delegação De Operador De Aeródromo Civil Público <sup>1,2</sup>   | ✓                                 | ✓                       | ✓  | ✓   | ✓   | ✓   |
| 3. Requerimento de Certificação Operacional <sup>1</sup>   | ✓                                 | ✓                       |  |   |   |   |
| 4. Requerimento de Aprovação do MOPS por Alteração de Características Operacionais (e anexos) <sup>1</sup><br><i>(Opcional no caso de Certificação Provisória e Definitiva, e obrigatório no caso de Alteração de EO)</i>                  | ✓<br>se aplicável                 | ✓<br>se aplicável       | ✓  |   |   |   |
| 5. Requerimento de Aprovação do MOPS para Alteração de Características Físicas (e anexos) <sup>1</sup><br><i>(Opcional no caso de Certificação Provisória e Definitiva, e obrigatório no caso de Alteração de características Físicas)</i> | ✓<br>se aplicável                 | ✓<br>se aplicável       |  | ✓   |   |   |
| 6. Requerimento de Aprovação de MOPS por Atualização de Regulamento <sup>1</sup>   |                                   |                         |  |   | ✓   |   |
| 7. Requerimento Apresentação de Versão Atualizada do MOPS <sup>1</sup>   |                                   |                         |  |   |   | ✓   |
| 8. Notificação de Término de Obra em Aeródromo Público <sup>3</sup>  |                                   |                         | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           |   |   |
| 9. Planta de localização do aeródromo em relação à cidade e ao seu entorno, em formato pdf<br><i>(Anexada ao MOPS)</i>   | ✓                                 | ✓                       | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           | ✓<br>se aplicável                             | ✓   |
| 10. Planta geral do aeródromo, contendo a representação da situação atual da infraestrutura aeroportuária, em formato pdf<br><i>(Anexada ao MOPS)</i>  | ✓                                 | ✓                       | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           | ✓<br>se aplicável                             | ✓   |
| 11. Declaração de conformidade - RBAC 154  | ✓                                 | ✓                       |  |   |   |   |

|   | Tipo de processo a ser solicitado |                          |  |   |   |   |
|---|-----------------------------------|--------------------------|--|---|---|---|
|   | Certificação Provisória           | Certificação Definitiva  | MOPS (Alteração de Características Operacionais) | MOPS (Alteração de Características Físicas) | MOPS (Atualizações de regulamentação técnica) | Apresentação de Versão Atualizada do MOPS |
| <b>Documentação a ser entregue à ANAC</b>   |                                   |                          |  |   |   |   |
| 12. Declaração de conformidade do Operador de Aeródromo (formato Excel, xlsx)<br><i>(Juntamente com os documentos comprobatórios)</i>             | ✓                                 | ✓                        |  |   |   |   |
| 13. Declaração de conformidade do MOPS (formato Excel, xlsx)  | ✓                                 | ✓                        | ✓  | ✓   | ✓   |   |
| 14. MOPS (formato pdf)  | ✓                                 | ✓                        | ✓  | ✓   | ✓   | ✓   |
| 15. Lista Mestra de documentos do MOPS  | ✓                                 | ✓                        | ✓  | ✓   | ✓   | ✓   |
| 16. MGSO (anexo do MOPS)  | ✓                                 | ✓                        | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           | ✓<br>se aplicável                             | ✓   |
| 17. SOCMS (anexo do MOPS)<br><i>(Aplicável a operadores classe III e IV)</i>  | ✓                                 | ✓                        | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           | ✓<br>se aplicável                             | ✓   |
| 18. PLEM (anexo do MOPS)  | ✓                                 | ✓                        | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           | ✓<br>se aplicável                             | ✓   |
| 19. PCINC (anexo do MOPS)<br><i>(Aplicável a operadores que possuem NPCE reconhecido pela ANAC ou que estão em processo de validação do NPCE)</i> | ✓                                 | ✓                        | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           | ✓<br>se aplicável                             | ✓   |
| 20. PISOA (anexo do MOPS)<br><i>(Aplicável a operadores classe II, III e IV)</i>  | ✓                                 | ✓                        | ✓<br>se aplicável                                | ✓<br>se aplicável                           | ✓<br>se aplicável                             | ✓   |
| 21. Plano de Ações Corretivas - PAC   | ✓                                 | ✓                        |  |   |   |   |
| 22. Mídia digital (CD; DVD; Pen drive; etc) contendo todos os arquivos eletrônicos (aplicáveis)   | ✓                                 | ✓                        | ✓  | ✓   | ✓   | ✓   |
| <b>Dos Prazos</b>   |                                   |                          |  |   |   |   |
| 1. Prazo de análise, antecedência <sup>4</sup> mínima para apresentação da documentação   | 120<br>Dias <sup>4</sup>          | 120<br>Dias <sup>4</sup> | 90<br>Dias <sup>3,4</sup>                        | 90<br>Dias <sup>3,4</sup>                   | 90<br>Dias <sup>4</sup>                       | -   |

<sup>1</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão "xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".

<sup>2</sup> Se o operador de aeródromo já tiver apresentado seu instrumento de outorga anteriormente, esse documento não será exigido.

<sup>3</sup> A Notificação de Término de Obra possui uma previsão de data futura para que o interessado possa dar início ao processo de aprovação de MOPS previamente ao efetivo término da obra. Nesses casos, será necessária a confirmação da data de conclusão dos serviços, uma vez que a finalização do processo ficará condicionada à conclusão da obra.

<sup>4</sup> O RBAC 139 - requisito 139.105(a)(1) - exige que a apresentação do requerimento de certificação operacional seja feita com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data pretendida para início das operações previstas no parágrafo 139.1(a). Desta forma, tendo em vista que o processo de Certificação Operacional exige diversas interações com o solicitante, recomenda-se que o requerimento de certificação operacional seja apresentado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

**ANEXO VI À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processo de obtenção de anuência para execução de obra ou serviço de manutenção em aeródromo público**

(Redação dada pela Portaria nº 65/SIA, 08.01.2019)

| Documentação a ser entregue à ANAC   | Tipo de processo a ser solicitado   |  |
|--|---|--|
|  | Anuência para execução de obra ou serviço de manutenção em aeródromo público <sup>1</sup> | Alteração de Período em Obra ou Serviço de Manutenção <sup>2</sup> |
| 1. Formulário Qualificação De Responsáveis <sup>3</sup>  | ✓   | ✓  |
| 2. Requerimento Apresentação De Instrumento De Delegação De Operador De Aeródromo Civil Público <sup>3</sup> | ✓   | ✓  |
| 3. Requerimento de Anuência para Obra ou Serviço de Manutenção <sup>3</sup>                                  | ✓   |  |
| 4. Requerimento de Alteração de Período em Obra ou Serviço de Manutenção <sup>3</sup>                        |   | ✓  |
| 5. Conjunto AISO/PESO  | ✓<br>se aplicável <sup>4</sup>  |  |
| 6. Parecer do COMAER   | ✓<br>se aplicável <sup>5</sup>  |  |
| 7. Cópia da ART e respectivo comprovante de pagamento junto ao CREA  | ✓<br>se aplicável <sup>6</sup>  |  |
| <b>Dos Prazos</b>  |   |  |
| 1. Prazo de análise, antecedência <sup>7</sup> mínima para apresentação da documentação                      | 20 dias <sup>7</sup>  | 7 dias   |

<sup>1</sup> Esse processo abrange: o processo de autorização prévia para modificação de características física de aeródromo público previsto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010; o processo de aceitação de IOS previsto na seção 153.229 do RBAC nº 153; e a anuência para solicitação de divulgação de informação aeronáutica prevista no parágrafo 153.105(a)(4) do RBAC nº 153.

<sup>2</sup> A alteração de período refere-se a uma reprogramação exclusivamente quanto aos dias e/ou horários de uma obra ou serviço de manutenção que já tenha sido apresentado mediante Requerimento de Anuência, sem nenhuma alteração adicional quanto aos demais dados apresentados no Requerimento de Anuência ou em seus anexos.

<sup>3</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão ".xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".

<sup>4</sup> O Requerimento de Anuência indica, de acordo com o preenchimento das informações e com a aplicabilidade do requisito 153.227(b) do RBAC nº 153, a obrigatoriedade ou a recomendação do envio do conjunto AISO/PESO.

<sup>5</sup> Deve ser anexada cópia do Parecer do COMAER, com deliberação favorável à alteração pretendida. Trata-se da deliberação favorável do Comando da Aeronáutica referente à alteração pretendida, na forma prevista na Instrução do Comando da Aeronáutica ICA 11-3 (Tabela 6-1). A não apresentação desse documento não será impeditiva à análise do processo de anuência, mas nos casos previstos na Tabela 6-1 e cujo uso da infraestrutura modificada se dê imediatamente ao final da intervenção, o Parecer será exigido como condicionante à publicação da liberação das obras e/ou serviços por meio de informação aeronáutica.

<sup>6</sup> Nos casos em que se trate de obra cujo uso da infraestrutura modificada se dê imediatamente ao final da obra, com alteração das características do aeródromo no cadastro da ANAC, será exigida a apresentação de cópia da ART de Execução registrada junto ao CREA da UF onde se localiza o aeródromo, por Engenheiro Responsável Técnico devidamente habilitado. A não apresentação desse documento não será impeditiva à análise do processo de anuência, mas a verificação de que haja uma ART registrada será exigida como condicionante ao deferimento da Anuência.

<sup>7</sup> O prazo mínimo de 20 dias só deve ser contado com a referência da data inicial da obra ou serviço quando o Operador não necessite solicitar ao Comando da Aeronáutica a divulgação aos aeronavegantes no AISWeb. Caso seja necessário solicitar divulgação do impacto operacional aos aeronavegantes no AISWeb, o prazo de 20 dias corridos deve ser somado aos prazos previstos para processamento da SDIA (Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica), que é regida por regra própria em Instrução do Comando da Aeronáutica, nos termos da ICA 53-4 vigente.

**ANEXO VII À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processo de validação ou alteração de Nível de Proteção e Combate a Incêndio Existente em aeródromo público**

(Redação dada pela Portaria nº 65/SIA, 08.01.2019)

|   | <b>Tipo de processo a ser solicitado</b>   |
|---|--|
| <b>Documentação a ser entregue à ANAC</b>   | Validação ou alteração de Nível de Proteção e Combate a Incêndio Existente em aeródromo público <sup>1</sup> |
| 1. Formulário Qualificação De Responsáveis <sup>2</sup>   | ✓  |
| 2. Requerimento Apresentação De Instrumento De Delegação De Operador De Aeródromo Civil Público <sup>2</sup>      | ✓  |
| 3. Requerimento de validação ou alteração de Nível de Proteção e Combate a Incêndio Existente (NPCE) <sup>2</sup> | ✓  |
| <b>Dos Prazos</b>   |  |
| 4. Prazo de análise, antecedência mínima para apresentação da documentação  | 20 dias  |

<sup>1</sup> Demais alterações referentes a redução de Categoria, indisponibilidade ou desativação podem ser endereçadas pelo Operador de Aeródromo diretamente ao DECEA, conforme previsão da ICA 53-4 vigente, com posterior comunicação à ANAC.

<sup>2</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão ".xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".



**ANEXO VIII À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Processo de Certificação AVSEC de Aeródromos Públicos**  
(Incluído pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)

|   | <b>Tipo de processo a ser solicitado</b> |
|---|--|
| <b>Documentação a ser entregue à ANAC</b>   | Aprovação ou Alteração de PSA            |
| 1. Formulário Qualificação De Responsáveis <sup>1</sup>   | ✓  |
| 2. Requerimento Apresentação De Instrumento De Delegação De Operador De Aeródromo Civil Público <sup>1</sup>  | ✓  |
| 3. Formulário de Apresentação do PSA <sup>1</sup>   | ✓  |
| 4. Documentação Preliminar do PSA <sup>2</sup><br><i>Conforme Apêndice B, C e D da IS nº 107</i>  | ✓  |
| 5. Formulário de Dados de AVSEC do Aeródromo<br><i>Conforme Apêndice E da IS nº 107. Partes 1 a 14 devidamente preenchidas.</i>   | ✓  |
| 6. Formulário de Dados de AVSEC do Aeródromo<br><i>Conforme Apêndice E da IS nº 107. Partes 15 contendo a entrega de todos os Anexos pertinentes ao aeródromo público</i> | ✓  |
| 7. Recursos Preventivos de Segurança<br><i>Conforme Apêndice F da IS nº 107.</i>  | ✓  |
| 8. Recursos de Resposta. Plano de Contingência de AVSEC (PCA) <i>Conforme Apêndice G da IS nº 107.</i>  | ✓  |
| 9. Programa de Instrução de AVSEC (PIAVSEC)<br><i>Conforme Apêndice H da IS nº 107.</i>   | ✓  |
| 10. Programa de Controle de Qualidade AVSEC (PCQ/AVSEC) <i>Conforme Apêndice I da IS nº 107.</i>  | ✓  |
| 11. Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV) e Ata de Reunião Extraordinária da CSA que o aprovou  | ✓<br>se aplicável                        |
| 12. Anexo contendo todos os arquivos aplicáveis.<br><i>Conforme especificação no item 5 da IS 107.<sup>3</sup></i>  | ✓  |
| <b>Dos Prazos</b>   |  |
| 1. Prazo de análise, antecedência mínima para apresentação da documentação  | 120<br>Dias                              |

<sup>1</sup> Formulário do tipo Excel, de extensão ".xlsm", que deve ser aberto com a habilitação de macros antes de ser preenchido. Ao salvar o formulário para envio, deve ser mantida a opção "pasta de trabalho habilitada para macro".

<sup>2</sup> A documentação preliminar inclui Capa do PSA, Termos de Responsabilidades e Sumário, conforme especificado no item 5.2.5 da IS nº 107.

<sup>3</sup> Se o envio for por mídia digital, deve-se gravar os arquivos conforme a “estrutura de pastas e arquivos” disponibilizada nas páginas:  
<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/operador-aereo/operador-aeroportuario>  
<https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/arquivos/estrutura-de-pastas-e-arquivos-para-gravacao-do-psa.pdf>

**ANEXO IX À PORTARIA Nº 3.352/SIA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Procedimentos para Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica (SDIA) dos temas de competência da ANAC/SIA  
(Incluído pela Portaria nº 65/SIA, de 08.01.2019)**

| Forma de solicitação à ANAC   | Tema da Solicitação   |   |   |   |                              |
|---|---|---|---|---|------------------------------|
|   | Dados cadastrais (de inscrição, atualização ou alteração do cadastro) | Dados operacionais (alteração de especificações operativas ou operações temporárias fora das especificações operativas) | Execução de obra ou serviço de manutenção na área operacional | Estabelecimento de SESCINC ou elevação do Nível de Proteção Contraincêndio Existente (NPCE) | Demais assuntos <sup>1</sup> |
| 1. Documentação prevista nos processos do Anexo II (para aeródromo privado) ou Anexo III (para aeródromo público) | ✓   |   |   |   |                              |
| 2. Documentação prevista nos processos do Anexo V   |   | ✓   |   |   |                              |
| 3. Documentação prevista nos processos do Anexo VI  |   |   | ✓   |   |                              |
| 4. Documentação prevista nos processos do Anexo VII   |   |   |   | ✓   |                              |
| 5. Mensagem de e-mail para <a href="mailto:sdia.sia@anac.gov.br">sdia.sia@anac.gov.br</a>                         |   |   |   |   | ✓                            |
| <b>Dos Prazos</b>   |   |   |   |   |                              |
| 6. Prazo de análise da solicitação  | Ver Anexo II ou Anexo III   | Ver Anexo V   | Ver Anexo VI  | Ver Anexo VII   | 20 dias <sup>2</sup>         |

<sup>1</sup> Os casos que devem ser analisados pela ANAC previamente ao envio da SDIA ao DECEA são previstos no parágrafo 153.105 do RBAC nº 153 e correspondem aos itens 1 a 4 deste Anexo. Demais casos serão avaliados pela SIA a partir de solicitação do Operador de Aeródromo, estando o objeto da solicitação sujeito à verificação de adequação quando aos dispositivos da ICA 53-4 vigente.

<sup>2</sup> O prazo de 20 dias deve ser somado aos prazos previstos para processamento da SDIA pelo DECEA, que é regido por regra própria em Instrução do Comando da Aeronáutica, nos termos da ICA 53-4 vigente.